



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a adoção de medidas competentes para o setor da saúde que objetivem a contratação de serviço médico que atendam às necessidades em urgência e emergência, estratégia saúde da família e atenção básica tanto na cidade bem como nas unidades do interior.

A prestação destes serviços vem para atender as necessidades de saúde da população de Nova Esperança do Sudoeste.

Para o serviço de urgência e emergência precisamos de profissional que atenda plantões de 12 horas com início as 7:00 da manhã até as 19:00 horas da noite e início as 19:00 horas até as 07:00 horas da manhã do dia seguinte, a empresa ganhadora deverá disponibilizar o profissional habilitado a permanecer no local de atendimento em tempo integral.

Quando falamos do profissional que atenderá estratégia da família e atenção básica, este deve permanecer na unidade de saúde que será escalado, no período de 40 horas semanas de segunda-feira a sexta-feira. Horário de atendimento no período da manhã com início as 7:30 horas as 11:30 horas e período da tarde das 13:00 horas as 17:00 horas.

Quanto a escala de trabalhos, esta será planejada pela secretaria de saúde.

Informo que os itens contidos a baixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo e ainda com municípios da região, constatando que os mesmos estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00

Corla

2	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00
3	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00
4	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	MEN	12	18.300,00	219.600,00
5	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	MEN	12	18.300,00	219.600,00

Valor Total Estimado

R\$ 1.427.400,00

Carla K. Ticianeli

CARLA KOERICH TICIANELI

Responsável pelo Departamento de Saúde



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

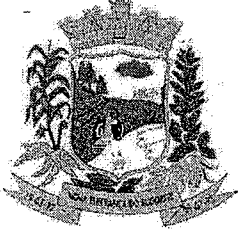
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviço médico conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação de **contratação**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	730 PLANTÕES 12 HORAS	1.400,00
02	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	18.000,00
03	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, consultas na atenção básica em saúde e pequenos procedimentos, atendendo 4 horas dia perfazendo um total de 20 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	12.000,00
04	Contratação de HORA MÉDICA de profissional com especialidade em ginecologia/obstetrícia e com CRM ativo na especialidade, para atendimento de consultas, exames que estejam dentro da especialidade, e procedimentos tais como cauterizações, biópsias, colocação de DIUs e exérese de lesões ginecológicas, previamente agendados pelo Departamento municipal de saúde. (de Rotina escalado para cumprir 8 horas semanais), mais horas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira)	UN	450 HS/ANO	250,00
05	Contratação de hora médica de profissional em cirurgia geral, com CRM ativo na especialidade para realizar cirurgias eletivas que comporte a complexidade do Hospital São Matheus , tais como laqueadura, hernia inguinal, hernia umbilical, fimose, vasectomia. O atendimento será de acordo com demanda e agenda programada entre Profissional e ou empresa vencedora do certame e Secretaria Municipal de Saúde.		450/HS ANO	500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados durante 12 MÊSES no Hospital Municipal / Pronto Atendimento E Unidades Básicas de Saúde de acordo com escala determinada pelo Departamento municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES: Para o item um fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala. Para os itens dois, três e quatro fica a empresa responsável em informar o nome e CRM do profissional para que o mesmo possa além de cumprir sua carga horária definida em escala feita pelo Departamento de Saúde, ser feito também seu cadastro no CNES.

ATENDIMENTO: Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro e ou técnico de enfermagem.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CLINICA MEDICA ANTONIO FÉLIX LTDA.

CNPJ: 26.549.531/0001-21

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Rua Otacilio Rodrigues, 771

Telefone: (45) 32862404

Pessoa para contato: Vanessa Félix

E-mail: prosaudeltda@hotmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 09 de Fevereiro de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Saúde** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – Email: secretarianes2021@gmail.com

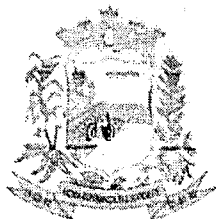
Vanessa C. Félix

Representante Legal

CNPJ 26.549.531/0001-21
Clinica Medica Antonio Félix
Ltda EPP

Rua Otacilio Rodrigues, 771 Centro
Nova Prata do Iguaçu PR

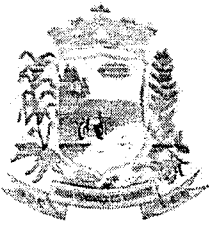
CEP 85685-000

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	730 PLANTÕES 12 HORAS	1420,00
02	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	18750,00
03	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, consultas na atenção básica em saúde e pequenos procedimentos, atendendo 4 horas dia perfazendo um total de 20 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	9375,00
04	Contratação de HORA MÉDICA de profissional com especialidade em ginecologia/obstetrícia e com CRM ativo na especialidade, para atendimento de consultas, exames que estejam dentro da especialidade, e procedimentos tais como cauterizações, biópsias, colocação de DIUs e exérese de lesões ginecológicas, previamente agendados pelo Departamento municipal de saúde. (de Rotina escalado para cumprir 8 horas semanais), mais horas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira)	UN	450 HS/ANO	150,00
05	Contratação de hora médica de profissional em cirurgia geral, com CRM ativo na especialidade para realizar cirurgias eletivas que comporte a complexidade do Hospital São Matheus , tais como laqueadura, hernia inguinal, hernia umbilical, fimose, vasectomia. O atendimento será de acordo com demanda e agenda programada entre Profissional e ou empresa vencedora do certame e Secretaria Municipal de Saúde.		450/HS ANO	350,00

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados durante 12 MÊSES no Hospital Municipal / Pronto Atendimento E Unidades Básicas de Saúde de acordo com escala determinada pelo Departamento municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES: Para o item um fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala. Para os itens dois, três e quatro fica a empresa responsável em informar o nome e CRM do profissional para que o mesmo possa além de cumprir sua carga horária definida em escala feita pelo Departamento de Saúde, ser feito também seu cadastro no CNES.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

ATENDIMENTO: Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro e ou técnico de enfermagem.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: CLINICA MEDICA DR FERNANDO ARAUJO LTDA

CNPJ: 21673894/0001-50

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Patrulheiro Venanti Otremba N 496

Telefone: (44) 999675514

Pessoa para contato: FERNANDO AUGUSTO

E-mail: fernandomoc@gmail.com

Local, data do orçamento: _FOZ DO IGUAÇU_, 18 de FEVEREIRO_ de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o *Departamento de Saúde* do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – Email: secretarianes2021@gmail.com

FERNANDO AUGUSTO F. ARAUJO

CPF 08938425673

CNPJ: 21673894/0001-50

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR****Endereço:** Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretaria@novaesperanca.pr.gov.br**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviço médico conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação de contratação.

Informamos, outrossim, que a sua empresa deverá enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço: Rua Brasil, 100 - Centro - Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para poder ser avaliada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico para atendimento em consultório, em regime de plantão, junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para Atendimento e Hospital em Regime de plantão, atendendo 24 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	1,550,00 (mil quinhentos e cinquenta)
02	Prestação de serviço médico para atendimento em consultório, em regime de plantão, junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para Atenção Básica, Visitas domiciliares, procedimentos, atendendo 8 horas diárias, 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	23,000,00 (vinte e três mil reais)
03	Prestação de serviço médico para atendimento em consultório, em regime de plantão, junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atenção básica em saúde, atendendo 4 horas dia por dia, 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	12,000,00 (doze mil reais)
04	Contratação de HORA Médica em especialidade em ginecologia, para atendimento em especialidade, estejam dentro da especialidade, cauterizações, biópsias, colorações ginecológicas, previamente agendadas, municipal de saúde. (de Rotina semanal), mais horas de acordo com disponibilidade financeira)	1,000,00 (mil reais)
05	Contratação de hora médica com CRM ativo na especialidade de cirurgia, que comporte a complexidade de procedimentos como: laqueadura, hernia, vasectomia. O atendimento será agendado e programado entre Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.	1,000,00 (mil reais)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

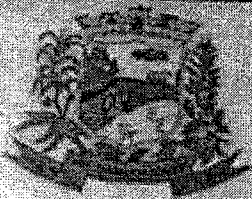
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviço médico conforme descrição abaixo, para damos continuidade na tramitação de contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	730 PLANTÕES 12 HORAS	R\$ 1.450,00 por plantão
02	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	R\$ 22.000,00 mensal
03	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, consultas na atenção básica em saúde e pequenos procedimentos, atendendo 4 horas dia perfazendo um total de 20 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	R\$ 11.000,00 mensal
04	Contratação de HORA MÉDICA de profissional com especialidade em ginecologia/obstetrícia e com CRM ativo na especialidade, para atendimento de consultas, exames que estejam dentro da especialidade, e procedimentos tais como cauterizações, biópsias, colocação de DIUs e exérese de lesões ginecológicas, previamente agendados pelo Departamento municipal de saúde (de Rotina, escalado para cumprir 8 horas semanais), mais horas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira.)	UN	450 HORAS	R\$ 400,00 por hora
05	Contratação de hora médica de profissional em cirurgia geral, com CRM ativo na especialidade para realizar cirurgias eletivas que comporte a complexidade do Hospital São Mateus - tais como laqueadura, hernia inguinal, hernia umbilical, fimose, vasectomia. O atendimento será de acordo com demanda e agenda programada entre Profissional e ou empresa vencedora do certame e Secretaria Municipal de Saúde.	UN	450 HS ANO	R\$ 450,00 por hora



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados durante 12 MESES no Hospital Municipal / Pronto Atendimento E Unidades Básicas de Saúde de acordo com escala determinada pelo Departamento Municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES: Para o item um fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional médico para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até 10 dias antes de cada mês para ser inserido na escala. Para os itens dois, três e quatro fica a empresa responsável em informar o nome e CRM do profissional para que o mesmo possa além de cumprir sua carga horária definida em escala, ser feito também seu cadastro no CNES.

ATENDIMENTO: Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro técnico de enfermagem.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta bancária jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

CNPJ: 07.371.252/0001-76

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: RUA BRASIL, 484, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Telefone: (46) 98401-5023

Pessoa para contato: Fernando Coninck Netto

E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

Local, data do orçamento: Ates 12 de fevereiro de 2021

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1210 - Email: secretarianes2021@gmail.com

Assinatura *

Dr. Fernando Coninck Netto
Ginecologista e Obstetra
Colposcopista (ABO)
CRM 16988/PR
CPF 100.241.869-20

Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

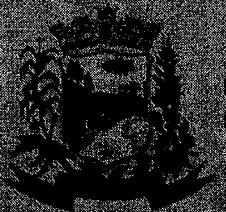
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a)

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para prestação de serviço médico conforme descrição abaixo para darmos continuidade na tramitação de contratação.

Informamos outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço: Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN UN	730 PLANTÕES 12 HORAS	R\$ 1.750,00
02	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	
03	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, consultas na atenção básica em saúde e pequenos procedimentos, atendendo 4 horas dia perfazendo um total de 20 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	
04	Contratação de HORA MÉDICA de profissional com especialidade em ginecologia/obstetrícia e com CRM ativo na especialidade para atendimento de consultas exames que exigem dentro da especialidade, e procedimentos tais como amniocentese, biópsias, colocação de DIUs e exérese de lesões ginecológicas previamente agendados pelo Departamento municipal de saúde (de rotina, escalado para cumprir 8 horas semanais), mais horas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira.	UN	450 HS/ANO	
05	Contratação de hora médica de profissional em cirurgia geral, com CRM ativo na especialidade para realizar cirurgias eletivas que comportem a complexidade do Hospital São Matheus, tais como: hérnia inguinal, hérnia umbilical, fimose, fisioterapia. O procedimento será de acordo com demanda e escala previamente entre Profissional e ou empresa vencedora de licitação Secretaria Municipal de Saúde.		450/HS ANO	



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretariades2021@gmail.com

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados durante 12 MESES no Hospital Municipal e Pronto Atendimento E Unidades Básicas de Saúde de acordo com escala determinada pelo Departamento municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES: Para o item único a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cumprir planilha de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inscrito na escala. Para os itens dois, três e quatro fica a empresa responsável em informar o nome e CRM do profissional para que o mesmo possa além de cumprir sua carga horária definida em escala feita pelo Departamento de Saúde, ser feito também seu cadastro no CNES.

ATENDIMENTO: Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro e ou técnico de enfermagem.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: A SANDRO BRUSTOLIN & CIA LTDA

CNPJ: 06167875000186

Inscricao estadual:

Endereço: RUA CASTRO ALVES 504 - ZONA NORTE SALA 101

Cidade: FORTALEZA - CE

Nome do responsável: Alex Sandro Brustolin

E-mail: alexbrustolin@gmail.com

Data de emissão do documento: Dois Vizinhos, 18 de Fevereiro de 2021

Para mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, Fone: (46) 3546-1210 - E-mail: secretariades2021@gmail.com

Alex Sandro Brustolin
MÉDICO
CRM 10.123

Representante da Empresa e Outorga



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para prestação de serviço médico conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação de **contratação**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianes2021@gmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de saúde.	UN	730 PLANTÃO S 12 HORAS	
02	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	22,500 REAIS
03	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, consultas na atenção básica em saúde e pequenos procedimentos, atendendo 4 horas dia perfazendo um total de 20 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	1	12,000 REAIS.
04	Contratação de HORA MÉDICA de profissional com especialidade em ginecologia/obstetrícia e com CRM ativo na especialidade, para atendimento de consultas, exames que estejam dentro da especialidade, e procedimentos tais como cauterizações, biópsias, colocação de DIUs e exérese de lesões ginecológicas, previamente agendados pelo Departamento municipal de saúde. (de Rotina escalado para cumprir 8 horas semanais), mais horas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira)	UN	450 HS/ANO	
05	Contratação de hora médica de profissional em cirurgia geral, com CRM ativo na especialidade para realizar cirurgias eletivas que comporte a complexidade do Hospital São Matheus , tais como laqueadura, hernia inguinal, hernia umbilical, fimose, vasectomia. O atendimento será de acordo com demanda e agenda programada entre Profissional e ou empresa vencedora do certame e Secretaria Municipal de Saúde.		450/HS ANO	



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados durante 12 MÊSES no Hospital Municipal / Pronto Atendimento E Unidades Básicas de Saúde de acordo com escala determinada pelo Departamento municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES: Para o item um fica a empresa vencedora responsável em manter carga horária de profissional suficiente para cobrir plantões de acordo com o contrato, bem como informar nome e CRM do profissional sempre até dia 20 de cada mês para ser inserido na escala. Para os itens dois, três e quatro fica a empresa responsável em informar o nome e CRM do profissional para que o mesmo possa além de cumprir sua carga horária definida em escala feita pelo Departamento de Saúde, ser feito também seu cadastro no CNES.

ATENDIMENTO: Será realizado sempre após acolhimento e avaliação de risco feita pelo profissional enfermeiro e ou técnico de enfermagem.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social:

*CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ
EINELLI*

CNPJ:

33.704.539/0001-80

Inscrição estadual:

Isento

Endereço:

*RUA 1º DE JANEIRO #3500, BARRIO
BIUMENAU APT 4015 FIDELIS*

Telefone:

(46) 9913 9779

Pessoa para contato:

LUZVIA CORREA COLUMBIE

E-mail:

LUZVIACORREAC@gmail.com

Local, data do orçamento:

09 de 02 de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Saúde** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1210 – **Email:** secretarianes2021@gmail.com

*Dra. Luzvia Correa Columbie
Médica
CRM-PR 42.235*

Assinatura +

Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 02 de março de 2021.

De: Sr. Jaime da Silva Stang – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sr. Elizeu Boger – *Contadora Municipal*

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da **Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Saúde quanto à possibilidade Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital, e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1641 0501 10 301 23 2 10	303	339039503000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1642 0501 10 301 23 2 10	303	339039501000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1654 0501 10 301 23 2 11	496	339039503000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1780 0501 10 301 23 2 11	495	339039501000

VALOR PREVISTO R\$ 1.427.400,0(um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de março de 2021

ELIZEU BOGER
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 02 de março de 2021.

Considerando a solicitação emitida pelo departamento de saúde, as informações nela contida e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procuradoria Jurídica

REFERENTE À: Tomada de Preços nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Atenciosamente,

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de março de 2021.


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 012 do dia 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Jaime da Silva Stang, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **19 de março de 2021**, às **09h00min** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital**, nas condições fixadas neste Edital e anexos, sendo a presente Licitação do tipo: **"MENOR PREÇO - UNITÁRIO"**.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e a proposta de preços em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 19 de março de 2021
DATA DE ABERTURA: às 09h01min horas do dia 19 de março de 2021

2.2. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1641	0501	10	301	23	2	10	303	339039503000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1642	0501	10	301	23	2	10	303	339039501000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1654	0501	10	301	23	2	11	496	339039503000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1780	0501	10	301	23	2	11	495	339039501000

2.3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, e também no site do Município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) na aba licitações. Quanto aos pedidos de esclarecimentos do edital estes devem ser encaminhados por escrito ao setor de licitações deste Município para o seguinte e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste ¹ Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES (ITENS 01,02 E 03)

A) A CONTRATADA deverá realizar plantões na unidade municipal de saúde e hospital municipal São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min as 07h00min e também das 07h00min as 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana.

B) A CONTRATADA poderá realizar até 244 (duzentos e quarenta e quatro) plantões anuais para cada item, os quais serão realizados de acordo com a escala do Departamento Municipal de Saúde, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência e emergência.

4.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 04 E 05

A) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para atender ESF e atenção básica, devendo permanecer na unidade de saúde que será escalado no período de 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, sendo que o horário de atendimento compreende das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. Para fins de pagamento serão considerado os serviços executados durante um período de 30 (trinta) dias.

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal São Matheus, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

4.4. Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

4.5. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

4.6. Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

4.7. Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

4.8. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, nas unidades básicas de saúde, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo I), podendo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste² Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o profissional médico ser remanejado para outras unidades básicas de saúde do Município, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

4.9. Após a assinatura do contrato e a convocação para início da prestação dos serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

4.10. O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

4.11. - Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (o valor do desconto será de acordo com os dias faltados).

4.12 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

4.13. - A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

4.14 – O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

4.15. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Carla Koerich Ticianeli, que constatando alguma irregularidade deverá tomar as medidas competentes que objetivem a efetiva e eficiente execução dos serviços contratados.

4.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.17. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.18. Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

4.19. Caso a CONTRATADA durante a execução do contrato necessite fazer a troca do profissional que prestará os serviços, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, bem como, deverá apresentar a documentação que comprove que o novo profissional é habilitado para prestar os serviços. Caso a necessidade de troca do profissional se de por caso fortuito ou de força maior, deverá apenas comunicar o Departamento, não sendo considerado prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº. 8.666/93.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir a todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante até o final da sessão pública do certame.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.6. Que a empresa detenha atividade permanente e compatível com o objeto deste certame, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este órgão ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação jurídica, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

OBS: Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento da habilitação, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo ao edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia e local fixados no preâmbulo desta tomada de preços a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta de preços.

6.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados em envelope fechado, rubricado e contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
ABERTURA: 19/03/2021 ÀS 09h00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.3. A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope separado, fechado, rubricado e contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
ABERTURA: 19/03/2021 ÀS 09h00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7. DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão, o Presidente procederá ao credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregado a declaração e os envelopes.

7.1. Para credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar os seguintes documentos, para juntada nos autos do processo:

7.1.1. Declaração de Credenciamento a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.

7.1.2. Documento com foto do responsável legal pela empresa ou signatário da proposta, acompanhado de procuração quando for o caso.

OBS: SOMENTE EM CASOS DE REPRESENTANTE PRESENTE NO ATO DA SESSÃO.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) **Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

8.1.3. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração da empresa proponente caso seja vencedora que possui em seu quadro de profissionais contratados**, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos acima relacionados, conforme modelo em anexo ao edital.

b) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

c) **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

d) **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores** de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste ⁵ Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.1.5. DA CAPACIDADE TECNICA

a) **Prova de Inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Paraná** mediante declaração emitida por este Conselho, em nome da empresa licitante.

c) **Atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória de atendimento hospitalar.

8.2. Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

8.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

8.4. Os documentos acima mencionados na parte de habilitação da empresa deverão estar com prazo vigente, caso não conste a validade no documento será considerado 90 (noventa) dias após a sua emissão, os mesmos poderão ser em original, por cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não será autenticado nenhum documento pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membro da equipe de apoio.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

9.1. No envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, mediante o preenchimento da carta proposta de preço, conforme Anexo II deste edital, digitada e impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma proponente, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada, as demais pelo representante legal da proponente.

a) a carta proposta de preços, rubricada, datada, e assinada pelo seu responsável legal, com identificação do seu subscritor;

9.2. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente.

9.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

9.4. No valor proposto para a prestação dos serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela prestação dos serviços adjudicados.

9.5. Os preços deverão ter por base a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

9.6. Serão desclassificadas as proposta que:

9.6.1. Não atenderem as condições exigidas pelo presente Edital e anexos;

9.6.2. O Preço Unitário por cada serviços a ser executado for superior ao valor estabelecido no Edital;

9.6.3. O Preço Unitário por cada serviço a ser executado seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis como os insumos da produção de serviço adquirido;

9.6.4. Estar incompleta, ou em desacordo com o estabelecido pelo Edital;

9.6.5. Conter emendas, borrões, ressalvas ou entrelinhas;

9.6.6. Apresentar prazos diferentes dos permitidos pelo Edital;

NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.4. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio. Em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.7. Caberá à comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo a seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à adjudicação e homologação para continuidade do processo.

10.8. A Administração, até a assinatura do "contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

10.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

10.10. Poderá ser desclassificada qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentada sempre ao amparo do disposto nas legislações vigentes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. O prazo para impugnação do edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura e julgamento, na forma do § 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Dos atos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste decorrentes da presente licitação, cabem;

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a.1) Habilitação ou inabilitação do proponente;**
- a.2) Julgamento das propostas;**
- a.3) Anulação ou revogação da licitação;**
- a.4) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;**
- a.5) Rescisão do contrato.**

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.3. A intimação dos atos referidos nas linhas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presente os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

11.4. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 11.2 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse publico, atribuir a demais eficácia suspensiva.

11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. É vedada a proponente a utilização de recursos ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

12.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.1.4. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

12.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

12.1.6. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.7. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.8. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.9. Advertência;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.1.10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;

12.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

12.2. O critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

12.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

12.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

12.5. Além das sanções acima, também são válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

13.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por órgãos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual conforme anexo do edital, se houver que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste⁹ Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

15.5. É facultado ao Município, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Fazenda Federal, FGTS e CNDT, mediante, respectivamente, a apresentação, das respectivas negativas citadas em vigor.

15.8. É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

16. DOS PRAZOS:

16.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo 2º da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo ser reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o índice do INPC.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital.

17.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigações de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do item 2.2 deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do contratante e não se constitua num desvio substancial da proposta.

20.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. O envelope nº.02 – Proposta de Preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente “lacrado”, em anexo ao processo.

20.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

20.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

20.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Termo de Renúncia;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Profissional;
Anexo IX – Declaração de não parentesco;
Anexo X – Minuta do Contrato.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

20.14. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrária aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

20.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Avenida Iguaçu, 750, Prefeitura Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min horas, pelo telefone (46) 3546-1144 e no site do Município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital, e conforme solicitação realizada pelo departamento municipal de saúde.**

1.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com o respectivo valor máximo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00
2	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00
3	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Pronto Atendimento e Hospital em Regime de plantão presencial de 12 horas, de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	UN	244 plantões anuais	1.350,00	329.400,00
4	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	MEN	12	18.300,00	219.600,00
5	Prestação de serviço médico generalista para atendimento junto ao município de Nova Esperança do Sudoeste, ESF, Atenção Básica, Visitas domiciliares, palestras, pequenos procedimentos, atendendo 8 horas dia perfazendo um total de 40 horas semanal de acordo com escala feita pelo Departamento municipal de Saúde.	MEN	12	18.300,00	219.600,00
VALOR TOTAL					1.427.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter a obrigação de dar assistência básica ao atendimento à saúde dos munícipes, usuários do sistema único de saúde, quando necessário de atendimento fora do horário normal em casos de urgência e emergência em casos de internamento, bem como os atendimentos de consultas e demais necessidades do departamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES (ITENS 01,02 E 03)

A) A CONTRATADA deverá realizar plantões na unidade municipal de saúde e hospital municipal São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min as 07h00min e também das 07h00min as 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana.

B) A CONTRATADA poderá realizar até 244 (duzentos e quarenta e quatro) plantões anuais para cada item, os quais serão realizados de acordo com a escala do Departamento Municipal de Saúde, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência e emergência.

3.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 04 E 05

A) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para atender ESF e atenção básica, devendo permanecer na unidade de saúde que será escalado no período de 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, sendo que o horário de atendimento compreende as 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. Para fins de pagamento serão considerado os serviços executados durante um período de 30 (trinta) dias.

3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal São Matheus, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

3.4. Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

3.5. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

3.6. Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

3.7. Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

3.8. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, nas unidades básicas de saúde, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo I), podendo o profissional médico ser remanejado para outras unidades básicas de saúde do Município, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.9. Após a assinatura do contrato e a convocação para início da prestação dos serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.

3.10. O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

3.11. Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).

3.12. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

3.13. A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

3.14 O presente contrato poderá ser rescindido mediante o preenchimento de vaga por meio do Concurso Público.

3.15. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Departamento, a Sra. Carla Koerich Ticianeli.

3.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.17. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.18. Caso o profissional médico apresentado pela empresa CONTRATADA, não execute os serviços de forma satisfatória e de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, o presente departamento por meio de sua responsável, poderá solicitar a substituição do profissional, neste caso ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do profissional no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Porém caso o motivo para a troca do profissional ser por alguma conduta ilícita ou grave (antiética, antiprofissional), a empresa deverá realizar a troca imediata do profissional.

3.19. Caso a CONTRATADA durante a execução do contrato necessite fazer a troca do profissional que prestará os serviços, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, bem como, deverá apresentar a documentação que comprove que o novo profissional é habilitado para prestar os serviços. Caso a necessidade de troca do profissional se de por caso fortuito ou de força maior, deverá apenas comunicar o Departamento, não sendo considerado prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços citados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento de saúde, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital
_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório nº 18/2021 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, instaurado por este Município. Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da _____ empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 01/2021, por seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 18/2021 – Tomada de Preço nº 01/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

ANEXO VI



DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/ 88)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, estabelecida na _____, vem através do seu representante legal abaixo assinado, em atenção à lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com os termos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, art. 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho menos de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do item proposto no certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional(is) com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos citados no presente procedimento licitatório, bem como declaro ainda que estes profissional(is) possuem Registro vigente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

(Nome Legível/Cargo)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

(Nome Legível/Cargo)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.
TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021 - MNES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à rua....., Cidade de....., estado do, representada neste ato por seu administrador(a) o senhor(a) (nome) portador do RG nº, e CPF/MF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subseqüentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto (.....) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

2.1. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES (ITEMS 01,02 E 03)

A) A CONTRATADA deverá realizar plantões na unidade municipal de saúde e hospital municipal São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min as 07h00min e também das 07h00min as 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana.

B) A CONTRATADA poderá realizar até 244 (duzentos e quarenta e quatro) plantões anuais para cada item, os quais serão realizados de acordo com a escala do Departamento Municipal de Saúde, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência e emergência.

2.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITEMS 04 E 05

A) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para atender ESF e atenção básica, devendo permanecer na unidade de saúde que será escalado no período de 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, sendo que o horário de atendimento compreende as 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. Para fins de pagamento serão considerado os serviços executados durante um período de 30 (trinta) dias.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal São Matheus, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste²⁵ Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

2.4. Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

2.5. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

2.6. Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

2.7. Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.

2.8. COMPETE À CONTRATANTE:

2.8.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas formas estabelecidas neste contrato.

2.8.2. Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

2.8.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1. O Município colocará a disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2. A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, nos casos PREVISTOS NO Termo de referencia do edital.

3.3. O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, exceto no caso de necessidade de atendimento de pacientes que tenham sofrido acidente de qualquer natureza ocorrido no Município.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor é de R\$.....(.....) por, daqui por diante denominado de “valor contratual”.

4.2. O mesmo poderá ser aditivado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.2.1. O valor a ser pago pelo serviço a ser executado, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.4. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, conforme o índice acumulado do INPC, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1. Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início emde.....de.....a.....de.....de....., podendo ser renovado por igual ou superior período a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato. Onde os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, nas unidades básicas de saúde e Hospital Municipal São Matheus, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referencia do edital (Anexo I), podendo Profissional médico ser remanejado para outras unidades básicas de saúde do Município, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

8.2. Quando solicitado os serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico, devendo ser entregue cópia junto Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

8.4. Todos os usuários que se dirigem a unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento/tratamento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.6. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Departamento de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.7. O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevante de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

8.8. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

8.9. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de **Tomada de Preços n.º 01/2021 – Processo n.º 18/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZACAO:

9.1. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Departamento Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO, Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Esta fiscalização será realizada pelo Responsável do Departamento, a Sra. Carla Koerich Ticianelli.

9.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este MUNICÍPIO.

9.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4. A ação fiscalizadora será exercida de modo permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1. A inobservância, pela CONTRATADA de qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá aceita (assinada) pela CONTRATADA;
- b) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 50 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

11.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.5. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

11.7. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.8. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.9. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.10. Advertência;

11.11. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;

11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

11.13. O critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

11.14. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

11.15. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

11.16. Além das sanções acima, também são válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

12.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ao MUNICÍPIO a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISAO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente de contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

13.5. No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6. Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de explicação de motivos o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7. A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único no art. 8º da Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1641	0501	10	301	23	2	10	303	339039503000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1642	0501	10	301	23	2	10	303	339039501000	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1654	0501	10	301	23	2	11	496	339039503000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1780	0501	10	301	23	2	11	495	339039501000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor ou agente público ou por falta de estrutura ou materiais adequados que por ventura falem para a devida prestação do serviço médico.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste,.....de.....de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO; CONCLUSÕES.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2021, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital”, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.”

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside em uma análise do processo licitatório Tomada de Preços, para a contratação do objeto ora mencionado. Assim, dá-se cumprimento ao requisito da lei nº 8.666 de 1993:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A proposta da Tomada de Preços tem fundamento jurídico nos seguintes diplomas legais, a saber:

Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Também é preciso observar aos valores que são estimados pela lei (8666/93) - e pelo decreto que atualiza os valores - para a realização da referida modalidade licitatória com os fins ora requisitados:

Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)

b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Conforme previsão de gastos realizada pela Administração de Nova Esperança do Sudoeste, há uma estimativa orçamentária de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) e se tem como natureza do objeto contrato no tipo menor preço.

Portanto, mister ressaltar que deve-se ficar adstrito ao valor e as definições do objeto, conforme previsão legal.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de março de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB/PR-95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

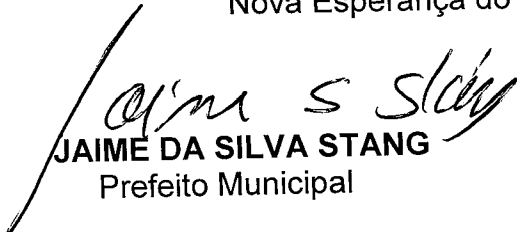
O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.**

Data de abertura: às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou no site do Município na aba licitações no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, para maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos este deverão ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de março de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.
Data de abertura: às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou no site do Município na aba licitações no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, para maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos este deverão ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados) e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Marialva, compreendendo os serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, tapeçaria e auto mola, e aquisição de peças de reposição e acessórios, pelo Maior percentual de desconto, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital. Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, **Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (%)**. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 17 de março de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 17 de março de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de março de 2021.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

27813/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE. Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG, mangueiras, reguladores, suportes, vasilhames e Água Mineral de 20 litros, devidamente entregues e instalados, para atender a demanda dos Diversos Setores e Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 18 de março de 2021 até às 13h45min. Abertura das Propostas dia 18 de março de 2021 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de março de 2021.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

27818/2021

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 a 48.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após Ordem de Fornecimento
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
Gabinete do Prefeito 03/03/2021.

30134/2021

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R\$ 316.123,82 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos). ABERTURA: 09h00min do dia 22/03/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de março de 2021. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

30058/2021

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de março de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço - Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Aquisição de caminhão tanque, para transporte de combustível, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2021/2021, conforme termo de referência do edital, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 05 de março de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 16 de março 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 16 de março de 2021. Início das disputas às 09h00min do dia 16 de março de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

29164/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou no site do Município na aba licitações no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, para maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos este deverão ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da CPL

27735/2021

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: Menor preço, por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/03/2021 às

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP Nº 47/2021

Comunicamos aos interessados se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP-0047/2021, objeto: Aquisição de 01 AMBULANCIA TIPO A, E 19 VEÍCULOS BÁSICOS, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 596/2020, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de março de 2021.
FABIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001/37

CONTRATADA: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ Nº: 30.092.431/0001-96

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

DA VIGÊNCIA: AS PARTES DE COMUM ACORDO decidem PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

Objeto: Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados) e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Marialva, compreendendo os serviços gerais de mecânica, elétrica, hidráulica, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, tapaçaria e auto moia, e aquisição de peças de reposição e acessórios, pelo Menor preço percentual de desconto, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes. Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (Pd). Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eligência, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de março de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de março de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 16 de março de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG, mangueiras, reguladores, suportes, vasilhames e Água Mineral de 20 litros, devidamente entregues e instalados, para atender a demanda dos Diversos Setores e Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eligência, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 18 de março de 2021 até às 13h45min. Abertura das Propostas: 18 de março de 2021 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 16 de março de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO, Objeto: Aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4 80 CV Plataformado, oriundo do convênio MAPA - Plataforma - Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

Conforme especificações mínimas presentes no Edital, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 DE MARÇO DE 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pm-mlicitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na Plataforma de Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - e-mail: marilenalicita@gmail.com e pm-mlicitacao@marilena.pr.gov.br. Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>

Marilena-PR, 2 DE MARÇO DE 2021
JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. OBJETO: Aquisição de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R\$ 316.123,82. ABERTURA: 09h00min do dia 22/03/2021. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 181, Centro, Nossa Senhora das Graças

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.an.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0520220210402026



PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município
www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças-PR, 3 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender às necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou no site do Município na aba licitações no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, para maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos este deverão ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 2 de março de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: Menor preço, por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/03/2021 às 08h30min do dia 17/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 17/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/03/2021.

LOCAL: www.bilcompras.com

Preço máximo: R\$ 140.900,40 (cento e quarenta mil, novecentos reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 2 de março de 2021
FOLLYNY SIMERE SOTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - PMO

CONTRATANTE: Município de Ourizona - PR

CONTRATADA: MGN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

VALOR: R\$ 263.917,19 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezessele centavos). DURAÇÃO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 15/2021 Licitação nº: 01/2021 Modalidade: Tomada de preços.

Data de Homologação e Adjudicação: 01/03/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS

Fornecedor: MGN CONSTRUTORA LTDA.

Total do Item Valor: R\$ 263.917,19 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezessele centavos).

Ourizona-PR, 16 de março de 2021

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes e demais insumos que são utilizados para realização de exames diversos na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo admitido: R\$ 25.939,59 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Data: 13 de março de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

MARCIA CORDIARI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de março de 2021, às 09h00min horas, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Aquisição de caminhão tanque, para transporte de combustível, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2021/2021, conforme termo de referência do edital, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 05 de março de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 16 de março 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 16 de março de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 16 de março de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme detalhado no termo de referência do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19 de março de 2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou no site do Município na aba licitações no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, para maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos este deverão ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, em favor à empresa abaixo identificada:

Empresa: **CLÍNICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - CNPJ Nº 14.417.522/0001-06**, para o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em PSQUIATRIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	Consulta	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00

O valor total da contratação será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 meses de prestação de serviços, com atendimento de até 40 consultas mensais.

Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de consultas efetuadas durante cada mês.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado em clínica geral para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão, conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:

Empresa: **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - CNPJ Nº 26.549.531/0001-21**, para o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão.	Plantão	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

O valor total da contratação será de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para execução de 240 plantões.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de plantões efetuados durante cada mês.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 548.908,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e oito reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 17/03/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2018, REFERENTE À MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 17/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.648.612/0001-98, situada na Rua Manoel Ribas, 665, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, CEP 85.504-313 neste ato representada pelo Senhor TIAGO LAZAROTTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74 e Cédula de Identidade nº 10.419.189-7, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 166/2018, de 03 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira do Contrato – Valor Contratual
§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor contratual total de R\$ 13.654,57 (treze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 451,60 (quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do aumento dos serviços prestados, tendo em vista a adesão ao pacote de 10 (dez) e-mail institucionais para a Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
FABIO LAZAROTTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____
2. _____
Rg: _____

